



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - SES/DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **088/2020-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- SUS/DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A** nome fantasia HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº **72.576.143/0001-57** denominada CONTRATADA, com sede na QNN nº 28, Módulo C, Área Especial, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.220-280, Telefones: (61) 3353-9723 / (61) 3378-9000 ramal 3104, E-mail: diretoria@saofranciscodf.med.br, cml@hospitalanchieta.com.br, luis.ramos@hospitalanchieta.com.br, neste ato representada por **LUÍS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS**, portador do RG nº M4119892 SSP/MG e inscrito no CPF nº 809.430.396-49, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00160188/2020-82, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2020-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **22/05/2024** e término em **22/05/2025**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620221452549	10302620221452549
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000	138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 1.591.579,54	R\$ 423.078,10
VI	Nota de Empenho:	2024NE03949	2024NE03950
VII	Data de Emissão:	04/04/2024	04/04/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A garantia financeira não será exigida, nos termos do caput do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONTRATO**

PACIENTES	CUSTO MÉDIO DA DIÁRIA	Nº DE LEITOS DISPONIBILIZADOS	CUSTO MENSAL (30 DIAS)	CUSTO ANUAL (12 MESES)
UTI Adulto	R\$ 5.406,25	10	R\$ 1.621.875,00	R\$ 19.462.500,00

UTI Neonatal	R\$ 2.066,59	5	R\$ 309.988,50	R\$ 3.719.862,00
TOTAL		15	R\$ 1.931.863,50	R\$ 23.182.362,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os pacientes encaminhados para a rede complementar credenciada serão apenas aqueles que a rede não conseguir absorver e que portarem as seguintes patologias:

CARDIOVASCULAR	• Choque cardiogênico; • Angina instável • Infarto Agudo do Miocárdio; • Emergências Hipertensivas • Aneurisma dissecante da aorta • Arritmias complexas requerendo monitorização contínua e intervenção contínua • Insuficiência cardíaca congestiva aguda com insuficiência respiratória e / ou requerendo suporte hemodinâmico • Parada cardio respiratória seguida de necessidade de assistência ventilatória; • Tamponamento cardíaco com instabilidade hemodinâmica; • Bloqueio cardíaco completo; • Cardiopatias complexas que necessitem de drogas e ou monitorização.
PNEUMOLOGIA	• Insuficiência respiratória aguda ou crônica necessitando de suporte ventilatório; • Embolia pulmonar com instabilidade hemodinâmica; • Pacientes em unidade intermediária com deteriorização respiratória; • Hemorragia pulmonar; • Insuficiência respiratória com necessidade de intubação imediata.
NEUROLOGIA	• Hemorragia intracraniana grave com manifestações clínicas; • Coma tóxico com alterações neurológicas ou comprometimento respiratório; • Distúrbios do SNC ou doenças neuromusculares com deteriorização neurológica ou pulmonar; • Síndrome hipóxico-isquêmica com convulsões reentrantes; • AVC; • Trauma crânio encefálico grave
FARMACOLOGIA INGESTÃO/OVERDOSE	• Com instabilidade hemodinâmica; • Intoxicação medicamentosa com alteração do nível de consciência com ou sem convulsão;

GASTROENTEROLOGIA	• Hemorragia digestiva grave com hipotensão, sangramento persistente ou co-morbidade; • Insuficiência hepática fulminante; • Enterocolite necrotizante com perfuração intestinal; • Aguda Grave Pancreatite;
ENDOCRINOLOGIA	• Distúrbios hidro - eletrolíticos graves de difícil controle; • Cetoacidose diabética com alteração de sensorio e instabilidade hemodinâmica; • Coma hiperosmolar; • Crise tireotóxica; • Erros inatos de metabolismo com comprometimento clínico severo.
CIRURGIA	• Pacientes em pós-operatório necessitando monitorização hemodinâmica e suporte ventilatório
DIVERSAS	• Choque séptico com instabilidade hemodinâmica; • Monitorização hemodinâmica; • Insuficiência renal necessitando de terapia de substituição;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA	• PaCO₂ acima de 60; • Pao₂ abaixo de 50; • Ph abaixo de 7,2 ou acima de 7,7; • Gasping; • Respiração acidótica (Kussmaul); • Apnéia que não respondeu a oxigênio ou outras medidas;
CRITÉRIOS PARA INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA	• Pressão arterial sustentada por drogas vaso ativas; • Pressão arterial sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos; • Frequência cardíaca: > Recém- nascidos e lactentes, acima de 200 b.p.m ou abaixo de 60 b.p.m; • Arritmia cardíaca documentada com ECG, e que esteja comprometendo o débito cardíaco; • Pressão arterial: >Abaixo do percentil 10; >Acima do percentil 90; • Perfusão periférica lentificada: acima de 3 segundos; • Sudorese fria.
CRITÉRIOS PARA DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS	• Coma de qualquer etiologia;

	• Convulsões subentrantes.
OBSERVAÇÕES	Nenhum critério pode ser considerado isoladamente, pois quadro de gravidade é aferido pelo quadro geral do paciente associando - se a sua condição atual, a sua patologia de base evolução clínica; O critério relevante para admissão em UTI deve ser a de o paciente apresentar possibilidade de reversibilidade do quadro.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS, RG nº M4119892 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 17/05/2024, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **137964228** código CRC= **518CBB0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br